ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 3.089 **DE, 30 DE ABRIL DE 2013.**

CRIA CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Ficam criados 5 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar na Estrutura Administrativa do Município de Itaguaí.

PARÁGRAFO ÚNICO – O provimento dos Cargos de Conselheiro Tutelar ocorrerá na forma prevista na Lei Federal nº 8.069/90, e a vinculação dos mesmos à Administração estará limitada ao prazo do mandato de cada Conselheiro, não gerando direito à incorporação ou percepção de benefícios ou vantagens concedidas aos servidores detentores de cargos efetivos ou comissionados.

ART. 2º – Ficam extintos os 5 cargos de Auxiliar de Secretaria, atualmente ocupados pelos Conselheiros Tutelares.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 27 de maio de 2013.

Luciano Carvalho Mota
Prefeito Municipal

LUCIANO CARVALHO MOTA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo.